LEI Nº 394/GP/92 De, 28 de Dezembro de 1992.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A UNIÃO, LOTE DE TERRA URBANO PARA EDIFICAÇÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PIMENTA BUENO, ÓRGÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar à união, lote de terra urbano de nº 02, no setor 01, quadra 13, nesta cidade, com 1.750;00m^2 e seguintes medidas: 35:00m de frente e fundo 50:00m, do lado esquerdo e direito; com perímetro de 170:00m, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A União promoverá todos os atos para regularização de escritura pública de propriedade e inscrição dominial.

Art. 3º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro 1992.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL